TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUÍ

Finalização da Licitação [011/2018]

Emitido em 04/09/2018 11:05:23

Finalização da Licitação

Data de Abertura
20/02/2018

Data de Publicação
30/01/2018

Status
Finalizado

Nº do Procedimento
011/2018

Nº Processo Administrativo
057/2018

Nº do Processo
TC-N-002267/18

Objeto
Aquisição de peças e pneus para frota de veículos da Prefeitura Municipal de Currais-PI

Valor Previsto
620000.00

Tipo de Licitação
Menor Preço

Modalidade
Tomada de Preço

Data da Abertura/Cancelamento
20/02/2018

Data Homologação
21/02/2018

Data Adjudicação
21/02/2018

Data da Finalização do Processo
04/09/2018 11:04:30

Vencedores da Licitação

	Exc.	Cód	
1.	☐	92381	58447 FRANCIVANIO LOPES DE SOUSA-ME

Itens onde o participante venceu:

	Exc.	Descrição	Quantidade	Valor(Unitário)	Valor Total
1.1.	☐	DE ACORDO COM ANEXO NO EDITAL	1,00	580.227,40	580.227,40

TRIBUNAL
DE CONTAS
DO ESTADO
DO PIAUÍ

Informativo para efeito de cumprimento às Res. TCE-PI N° 904 e 905, de 22/10/2009.

P. M. DE CURRAIS

Processo: TC-N-002267/18

Num. Processo Administrativo	Num. Procedimento	Exercício
057/2018	011/2018	2018
Data de Publicação	**Abertura do Procedimento**	**Modalidade**
30/01/2018	20/02/2018	Tomada de Preço
Tipo	**Regime**	**Informações Complementares**
Menor Preço	Empreitada Global	Material de Consumo

Objeto

Aquisição de peças e pneus para frota de veículos da Prefeitura Municipal de Currais-PI

Valor Previsto	Fonte de Recurso
620.000,00	FPM, ICMS, FMS, PAB, FUS, IGD E ARRECADAÇÃO PRÓPRIA.

Observação

Impresso em: 09/02/2018 10:53

Prefeitura de Currais
Trabalho e Respeito Pelo Povo
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

O Diretor Geral da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Currais-PI, em exercício, torna público que no dia 20 de fevereiro de 2018, às 10:00 horas, realizará a abertura da documentação/proposta relativas a TOMADA DE PREÇO nº 011/2018, do tipo menor preço, regime de empreitada global, adjudicação global, na sala de Licitações, localizada na Rua José Bonifácio, S/N, Agua Branca, Currais-PI, tendo por objeto a contratação de empresa do ramo: **Aquisição de peças e pneus para frota de veículos da Prefeitura Municipal de Currais-PI**, em conformidade com Anexo I, da Licitação pertinente, custeada com recursos financeiros oriundos do **Fonte de Recurso: FPM, ICMS, SUS, FUNDEB E ARRECADAÇÃO PRÓPRIA**, orçados em **R$ 620.00,00 (seiscentos e vinte mil reais)**, Maiores informações, procurar a Comissão Permanente de Licitações no horário de 8h às 13h, no Centro Administrativo de Currais-PI.

Currais-PI, 29 de janeiro de 2018.

Alex Sousa de Oliveira
Diretor Geral da CPL, em exercício.

Publique-se
___/___/___

Raimundo de Sousa Santos
Prefeito de Currais-PI

Prefeitura de Currais
Trabalho e Respeito Pelo Povo
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

O Diretor Geral da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Currais-PI, em exercício, torna público que no dia 21 de fevereiro de 2018, às 08:00 horas, realizará a abertura da documentação/proposta relativas a TOMADA DE PREÇO nº 012/2018, do tipo menor preço, regime de empreitada global, adjudicação global, na sala de Licitações, localizada na Rua José Bonifácio, S/N, Agua Branca, Currais-PI, tendo por objeto a contratação de empresa do ramo: Aquisição de Kitis escolar das séries iniciais da rede de ensino do município de Currais-PI, em conformidade com Anexo I, da Licitação pertinente, custeada com recursos financeiros oriundos do **Fonte de Recurso: FPM, ICMS, ISS, FUNDEB E ARRECADAÇÃO PRÓPRIA**, orçados em **R$ 73.887,60 (setenta e três mil oitocentos e oitenta e sete reais e sessenta centavos)**, Maiores informações, procurar a Comissão Permanente de Licitações no horário de 8h às 13h, no Centro Administrativo de Currais-PI.

Currais-PI, 29 de fevereiro de 2017

Alex Sousa de Oliveira
Diretor Geral da CPL, em exercício

Publique-se
___/___/___

Raimundo de Sousa Santos
Prefeito de Currais-PI

Prefeitura de Currais
Trabalho e Respeito Pelo Povo
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

O Diretor Geral da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Currais-PI, em exercício, torna público que no dia 21 de fevereiro de 2018, às 10:00 horas, realizará a abertura da documentação/proposta relativas a TOMADA DE PREÇO nº 013/2018, do tipo menor preço, regime de empreitada global, adjudicação global, na sala de Licitações, localizada na Rua José Bonifácio, S/N, Agua Branca, Currais-PI, tendo por objeto a contratação de empresa do ramo: Aquisição de uniformes escolar da rede de ensino do município de Currais-PI, em conformidade com Anexo I, da Licitação pertinente, custeada com recursos financeiros oriundos do **Fonte de Recurso: FPM, ICMS, ISS, FUNDEB E ARRECADAÇÃO PRÓPRIA**, orçados em **R$ 18.700,00 (dezoito mil e setecentos reais)**, Maiores informações, procurar a Comissão Permanente de Licitações no horário de 8h às 13h, no Centro Administrativo de Currais-PI.

Currais-PI, 29 de janeiro de 2018.

Alex Sousa de Oliveira
Diretor Geral da CPL, em exercício

Publique-se
___/___/___

Raimundo de Sousa Santos
Prefeito de Currais-PI

DEMERVAL LOBÃO

PORTARIA/GAB Nº 0105002/2018

EXONERAR a COORDENADORA DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DEMERVAL LOBÃO, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica em conformidade com a Constituição Federal.

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, a senhora FLÁVIA GOMES DA COSTA, Matrícula nº 261, portadora do CPF Nº 040.942.063-88, RG Nº 2.439.933-SSP-PI, domiciliada na Rua Maria Otília s/n, Bairro, Demerval Lobão - Piauí, do Cargo Comissionado de COORDENADORA DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Art. 4º - Fica o Chefe de Gabinete encarregado da notificação, publicação e registro em livro próprio.

Gabinete do Prefeito Municipal de Demerval Lobão – PI, aos cinco dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezoito.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Luis Gonzaga de Carvalho Junior
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em: 05/01/2018

Maria Rodrigela Lima Braidim Morais
Chefe de Gabinete

Prefeitura de Currais

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N°022/2018. Currais-PI,03 de Janeiro de 2018.

Nomear ocupante de cargo em comissão conforme especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70, incisos V e VII da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

I-NOMEAR a comissão permanente de licitação, que sera composta pelos seguintes funcionarios, sob a presidencia do primeiro:

a)ALEX SOUSA DE OLIVEIRA, CPF: 030.341.403-04.
b)EDINALDO DE SOUSA, CPF: 648.906.943-15.
c)EVANDA GOMES DA SILVA, CPF: 887.541.973-68.

II-Compete a comissão o processamento e julgamento das habilides
Preliminar proposta apresentadas pelos licitantes nos certames licitatoriosinstaurados, bem como julgamento do pedido de inscrição no registro cadastral de fornecedores da coordenadoria de compras,sua alteração e cancelamento.
III-A comissão recebera assessoria juridica quando solicitada.
IV-No caso de licitação na modalidade de convite ,ate a fase de abertura dos envelopes contendo as propostas dos licitantes, o julgamento e processamento poderão ser realizados por qualquer um dos membros da comissão,devendo a decisão conclusiva ser expedida,obrigatoriamente,na presença de todos
V-O presente poderá solicitar previamente ao orgão competente que designe Um servidor pertecente ao seu quadro de funcionarios, para compor a referida comissão
VI- Os trabalhos realizados em sessão serão secretariados por um dos membros da comissão, designado pelo presidente.
VII- O prazo de mandato da respectiva comissão sera de 01 (um) ano, conforme preceitua o 4°art.51 da Lei Federal n°8.666/1993.
VIII- REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,revogando-se as disposição em contrario,em especial a portaria n°022 de Janeiro de 2018.

Raimundo de Sousa Santos
Prefeito de Currais

Prefeitura de Currais
Trabalho e Respeito Pelo Povo

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

O Diretor Geral da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Currais-PI, em exercício, torna público que no dia 20 de fevereiro de 2018, às 10:00 horas, realizará a abertura da documentação/proposta relativas a TOMADA DE PREÇO nº 011/2018, do tipo menor preço, regime de empreitada global, adjudicação global, na sala de Licitações, localizada na Rua José Bonifácio, S/N, Agua Branca, Currais-PI, tendo por objeto a contratação de empresa do ramo: **Aquisição de peças e pneus para frota de veículos da Prefeitura Municipal de Currais-PI**, em conformidade com Anexo I, da Licitação pertinente, custeada com recursos financeiros oriundos do **Fonte de Recurso**: FPM, ICMS, SUS, FUNDEB **E ARRECADAÇÃO PRÓPRIA**, orçados em **R$ 620.00,00 (seiscentos e vinte mil reais)**, Maiores informações, procurar a Comissão Permanente de Licitações no horário de 8h às 13h, no Centro Administrativo de Currais-PI.

Currais-PI, 29 de janeiro de 2018.

Alex Sousa de Oliveira
Diretor Geral da CPL, em exercício.

Publique-se
____/____/____

Raimundo de Sousa Santos
Prefeito de Currais-PI

TOMADA DE PREÇO Nº 011/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS(PI), através da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria Nº. 022/2018, do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, torna público e leva ao conhecimento das empresas especializadas, que foi aberto processo licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇO,** tipo menor preço global, de acordo com o que determina a Lei Federal Nº 8.666/93 e alterações posteriores. A abertura do certame se dará na data de 20 de fevereiro de 2018, às 08:00hs da manhã, no Centro Administrativo de Currais (PI), na Rua José Bonifácio, s/n, Agua Branca Currais (PI).

As normas reguladoras do mencionado processo licitatório encontram-se afixados no Quadro de Avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS e suas cópias estão à disposição de quaisquer empresas que deseja obtê-las, gratuitamente, perante a Comissão Permanente de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS.

Integra esta TOMADA DE PREÇO, independente de transcrição:

Anexo I - Minuta de Contrato.
Anexo II - Especificações dos Produtos
Anexo III - Declaração de que não Emprega Menores
Anexo IV – Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo

1 - DO OBJETO DA LICITAÇÃO

A presente TOMADA DE PREÇO tem por objeto a Aquisição de peças e pneus para frota de veículos da Prefeitura Municipal de Currais-PI. a serem adquiridos no varejo, conforme as necessidades do Município e após emissão de Ordem de Fornecimento pelo setor competente, em conformidade com especificações descritas no **Anexo II** desta Tomada de Preço.

2 - DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar da presente TOMADA DE PREÇO as empresas devidamente cadastradas ou que atendam a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento da proposta, observada a necessária qualificação.

2.1. Não serão admitidas a esta TOMADA DE PREÇO as empresas suspensas ou impedidas de licitar com qualquer órgão/entidade da Prefeitura Municipal de Currais (PI).
2.2. É vedada a participação direta ou indiretamente de Servidor ou dirigente de órgão ou entidade responsável pela TOMADA DE PREÇO. (Art.9º, Inciso III e seus parágrafos).
2.3. As empresas participantes podem ser representadas no processo licitatório por procurador legalmente habilitado, desde que seja exibido o original ou cópia autêntica do instrumento procuratório público ou particular, com firma reconhecida, até o início da

sessão de abertura dos envelopes ou apresentá-lo dentro do envelope de Habilitação. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma licitante.

2.4. Para que possam se manifestar eficazmente, os concorrentes ou seus representantes legais que se fizerem presentes na data, hora e local para a abertura da TOMADA DE PREÇO, deverão estar devidamente credenciados.

2.5. Não poderão concorrer:

I. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua formação de constituição;

II. Pessoa Jurídica em regime de concordata;

III. Pessoa jurídica que tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Direta, Indireta, da União, Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, ou, ainda, que esteja com o direito de licitar suspenso, perante a Prefeitura Municipal;

IV. Pessoa jurídica que, dentre seus dirigentes, Responsáveis Técnicos ou legais, dentre suas equipes técnicas, bem assim dentre eventuais sub-contratados figure que seja ocupante de cargo ou emprego na Administração da Prefeitura Municipal de Currais.

3 – DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 01)

As empresas licitantes deverão apresentar na data, hora e local previsto no preâmbulo desta TOMADA DE PREÇO os documentos relacionados a seguir: (em envelope fechado).

3.1.Poderão participar desta licitação, em condições diferenciadas, as microempresas, empresa de pequeno porte e sociedades cooperativas, na forma prescrita da Lei Complementar 123/2006 e Lei nº 11.488/2007.

3.1.1.Em se tratando das microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, a comprovação de regularidade fiscal somente será exigida para efeito de assinatura do contrato. Contudo, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. (Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006).

3.1.2.A comprovação do tratamento diferenciado previsto no subitem estará condicionada a apresentação da documentação comprobatória de que a licitante é Micro Empresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, ou Sociedade Cooperativa.

3.1.2.1.A não entrega da documentação exigida no item 4.3.1.d) deste edital indicará que a licitante optou por não utilizar dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

3.1.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Município, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

3.1.4. A não regularização da documentação dentro do prazo previsto no subitem acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado ao Município convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3.1.5. Certidão expedida pela junta comercial, comprobatória de que a licitante é microempresa ou empresa de pequeno porte, com condição para usufruir do tratamento diferenciado conferido pela Lei Complementar nº 123/06 ou apresentação de documento comprobatório da inscrição do regime especial unificado de arrecadação de tributos e contribuições SIMPLES – Nacional;

3.1.6. Em se tratando de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, a comprovação de regularidade fiscal somente será exigida para efeito de assinatura do contrato. Contudo, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006).

3.1.7. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, em se tratando de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte com tratamento diferenciado, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

3.1.8. A não regularização da documentação dentro do prazo previsto no subitem 4.2.10 acima implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado a Prefeitura, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, nas mesmas condições e preço da licitante Microempresa e Empresa de Pequeno Porte vencedora do certame, ou revogar a licitação.

Cartão do CNPJ do licitante.
Alvará.

3.1. Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Quanto a Dívida Ativa e Certidão de Quitação de Tributos) Estadual (Certidão Quanto a Dívida Ativa e Certidão de Quitação de Tributos) Municipal (Certidão Negativa de Débitos) do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei;

3.2. Certificado de Regularidade de FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço), expedido pela CEF, em plena validade, conforme Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990.

3.3. Declaração, assinada por quem de direito, de que, em cumprimento ao estabelecido no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, na Lei n.º 9.854, de 27.10.1999, publicada no Diário Oficial da União de 28.10.1999, e inc. V do art. 13

do Decreto n.º 3.555/2002, a licitante não emprega menores de dezoito anos em trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (Anexo – III).

3.4. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, nos termos do modelo constante do Anexo – IV.

3.5. Certidão de Falência e Concordata – com emissão não menos de 90 (noventa) dias.

3.6. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

3.7.1. As empresas recém constituídas deverão comprovar a exigência contida no item

3.7, mediante apresentação do Balanço de Abertura.

3.8. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

3.9. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

3.10. Certidão da Junta Comercial do Estado atualizado, comprovando que o Capital Social do licitante não seja inferior a 10% (dez por cento) do valor cotado nesta licitação.

3.11. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei 12.440/2011).

4 – PROPOSTA COMERCIAL (ENVELOPE Nº 02)

4.1. As propostas deverão ser apresentadas em 02 (duas) vias, sem emendas, rasuras ou entrelinhas em envelopes fechados, em formulário personalizado da licitante, contendo a assinatura do seu representante legal, com indicação do conteúdo (proposta), no dia e hora fixados neste Edital, observando o seguinte:

a) **ser datilografado ou impresso por qualquer meio eletrônico (exceto fax), com clareza;**
b) **ter assinada a última folha e rubricadas as demais;**
c) **especificar o material oferecido de forma clara, COM INDICAÇÃO DE MARCA;**
d) **consignar o preço em algarismos e por extenso em Reais;**
e) **consignar a razão social, endereço e CNPJ da licitante;**

f) fazer constar o prazo de entrega imediata após a solicitação da Prefeitura a contar da assinatura do Contrato;

g) declarar estar ciente e de acordo com as exigências deste Edital;

h) declarar o prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data prevista para a abertura dos envelopes de proposta, mesmo que essa reunião vier a ser alterada.

i) deverão ser computados nos preços, todos os tributos incidentes sobre os material(is) a ser(em) fornecido(s), bem como, o custo de transporte a ser utilizado em razão da entrega, inclusive seguro, carga e descarga, correndo tal operação, única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da Empresa fornecedora.

j) Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas condições estabelecidas neste Edital/Anexo(s).

k) Não serão admitidos quaisquer acréscimos, supressões ou retificações nas propostas depois de apresentadas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente a aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

Os envelopes "Documentos" e "Proposta Comercial" deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitação no dia, hora e local designados nesta Tomada de Preço, devidamente fechados por cola ou lacre e rubricada no fecho com as seguintes descrições:

a) envelope contendo documentação de habilitação:
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS.
TOMADA DE PREÇO Nº 007/2017
EMPRESA:_____
ENVELOPE Nº 01 (DOCUMENTAÇÃO)

b) envelope contendo a Proposta Comercial
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS
TOMADA DE PREÇO Nº 007/2017
EMPRESA:_____
ENVELOPE Nº 02 (PROPOSTA COMERCIAL).

5 – DA REUNIÃO

As empresas licitantes, no dia, hora e local fixado nesta TOMADA DE PREÇO, deverão entregar sua Documentação e Proposta de Preços em envelopes distintos e fechados.

5.1. É vedada, após o recebimento dos envelopes, a inclusão de informações ou documentos que deveriam constar originariamente nos mesmos.

5.2. Após o Presidente da Comissão Permanente de Licitação declarar encerrado o prazo para recebimentos dos envelopes, nenhum outro será aceito.

5.3. Abertos os envelopes contendo a documentação, esta será conferida e rubricada pelos membros da Comissão e pelos licitantes ou por delegados designados para tal fim.

5.4. Da(s) reunião(ões) para recebimento e abertura dos documentos da habilitação e abertura das propostas será(ão) lavrada(s) Ata(s) circunstanciada(s), na(s) qual(is) serão consignadas todas as licitantes, os documentos e as propostas apresentadas, as reclamações e impugnações feitas, bem como as demais ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação, que serão assinadas pela Comissão e por todos os licitantes presentes.
5.5. Caso a Comissão Permanente de Licitação julgue necessário, poderá suspender a reunião a fim de que tenha melhores condições de analisar os documentos apresentados, marcando, posteriormente, nova data e horário em que será apresentado o resultado da habilitação, procedendo a publicação no Quadro de Avisos desta Prefeitura.
5.6. Ocorrendo interrupções, os envelopes contendo as propostas de preços serão acondicionados em envelope, lacrado e rubricado pelos membros e licitantes presentes, ficando sob a guarda da CPL.
5.7. Concluída a fase de habilitação e, desde que não exista qualquer impugnação ou recurso pendente de julgamento, bem como, se todos os licitantes participantes, manifestarem desistência expressa, de interpor recurso, intenção esta que deverá constar da Ata a ser lavrada e assinada por todos os representantes legais, proceder-se-á a imediata abertura das propostas dos licitantes habilitados, senda as mesmas rubricadas, por todos os credenciados e membros da Comissão.
5.8.Quando todos os licitantes forem inabilitados, a Administração poderá fixar aos mesmos o prazo de até 08 (oito) dias úteis para apresentação da nova documentação, escoimada das causas que geraram a inabilitação.

6 - DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. Somente as licitantes habilitadas passarão à próxima fase, ou seja, a de abertura das propostas.
6.2. Serão devolvidos às licitantes inabilitadas, os envelopes de Proposta de Preços fechados, mediante recibo, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação.

6.3. Todas as propostas serão rubricadas pela Comissão e pelos representantes das licitantes presentes suspendendo-se a reunião a fim de que a Comissão Permanente de Licitação tenha melhores condições de analisar as propostas de preços.
6.4. É vedada a retirada das propostas após abertura dos envelopes a elas correspondentes, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.
6.5. No julgamento das propostas, atendidos todos os requisitos prescritos no item 4 – PROPOSTA COMERCIAL (ENVELOPE Nº 02), desse Tomada de Preço, levar-se-á em conta o menor preço unitário.
6.6. No caso de empate entre 02 (duas) ou mais propostas, a classificação se fará por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, sendo que o não comparecimento de qualquer licitante à reunião marcada para o sorteio não impedirá que ela se realize.
6.7. Não poderá ser alterado o teor da proposta oferecida, seja quanto a preço, prazo ou qualquer outra condição.
6.8. Será desclassificada a proposta que:

I. omitir ou descumprir qualquer das exigências estabelecidas nesta TOMADA DE PREÇO e seus Anexos, ou contiverem qualquer oferta de vantagem não

prevista, inclusive financiamentos subsidiados ou fundo perdido, preço ou vantagem baseados nas ofertas das demais licitantes;

II. consignar descontos unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, ainda que não se tenha estabelecido limite mínimo;

III. conter preços excessivos ao de mercado.

6.9. Verificando-se divergências entre o preço unitário e o total de cada item ou entre o valor em algarismos e o valor por extenso, prevalecerá, na primeira hipótese, o preço unitário e na segunda, o valor por extenso, vedado à fixação de preços mínimos, critérios estatísticos ou faixas de variação em relação a preços de referência.

6.10. Se todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de até 08 (oito) dias úteis para a apresentação de outras propostas, escoimadas exclusivamente das causas que geraram a desclassificação.

6.11. O resultado do julgamento será afixado no QUADRO DE AVISOS desta Prefeitura e o aviso desse resultado publicado no Diário Oficial dos Municípios.

6.12. A deliberação da Comissão Permanente de Licitação ficará sujeita à homologação do Prefeito Municipal, que poderá revogar total ou parcial à presente TOMADA DE PREÇO, por interesse público e anulá-la por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiro, não cabendo ao licitante direito a indenização, exceto quanto ao disposto no art. 59 da Lei 8.666/93.

7 - DO RECURSO

O (s) recurso (s) deverá (ão) ser apresentado(s) no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da lavratura da ata ou publicação no Diário Oficial do Município, em papel timbrado da licitante, assinados pelo representante legal e serão dirigidos ao Prefeito Municipal, por intermédio da Comissão, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-los subir, devidamente informados, à autoridade superior, que proferirá sua decisão no qüinqüídio subseqüente ao recebimento, devendo ser entregues contra recibo na Comissão de Licitação.

7.2. Somente poderá recorrer ou impugnar recurso, o representante legal, mandatário constituído ou pessoa expressamente credenciada pela licitante.

7.3. Os recursos interpostos contra atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação quando da habilitação ou inabilitação dos licitantes, assim como do julgamento das propostas, terão efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presente razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos, conforme disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/93, devendo ser entregues contra recibo na Comissão de Licitação, e conter obrigatoriamente sob pena de não serem conhecidos:

a) nome e endereço da licitante;

b) data e assinatura, esta com a menção do cargo e nome do signatário;

c) objeto da petição, com a indicação clara dos atos e documentos questionados;

d) fundamentação do pedido;

e) instrumento público ou particular de procuração (com firma reconhecida) ou Contrato Social, que credencie o peticionário.

7.4. Na fluência dos prazos para interposição do recurso ou impugnação, o processo ficará na Secretaria da Comissão, onde as licitantes poderão obter vista dos autos.

7.5. Interposto o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, de conformidade com o artigo 109, § 6º da Lei n.º 8.666/93.

7.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

7.7. Decairá do direito de impugnar os termos do edital da TOMADA DE PREÇO perante a Administração o licitante que não o fizer até o quinto dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com propostas.

7.8. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar de processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

7.9. Para contagem do prazo de interposição de recurso (art. 109, da Lei n.º 8.666/93), será considerado o dia inicial o seguinte ao da lavratura da ata na qual tenha sido registrado o aviso respectivo ou da sua publicação no Diário Oficial do Município, incluindo-se o dia de vencimento.

8 - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do Contrato/Nota de Empenho a Prefeitura poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa de 0,6% ao dia sobre o valor do(s) matéria (is) por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias, em que sem justa causa, não cumprir os prazos fixados no cronograma aprovado pela Prefeitura;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada, com base no subitem anterior;

V - as sanções previstas nos subitens I, III e IV, deste item, poderão ser aplicadas juntamente com o subitem II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

VI - a sanção estabelecida no subitem IV, deste item, é de competência exclusiva do Prefeito Municipal de Currais, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (anos) de sua aplicação.

VII - se o valor da multa não for recolhido pela contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado judicialmente;

VIII - à licitante vencedora que se recusar, injustificadamente, a assinar o Contrato/receber a Nota de Empenho, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe será encaminhada, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, será aplicada a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do Contrato/Nota de Empenho, podendo a Administração convidar a aceitar o Contrato/Nota de Empenho as demais licitantes, na sua ordem de classificação final, mantendo-se o prazo e as mesmas condições da vencedora.

9 - DA FONTE DE RECURSOS

9.1. Os recursos financeiros para pagamento do (s) material (is), objeto desta TOMADA DE PREÇO, correrão à conta do (a) **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: ATIVIDADE:
04.122.0004.2.003-Manutenção do Gabinete do Prefeito;
04.123.0004.2.077-Manutenção da Secretaria de Finanças;
26.782.0069.2.019 - Manutenção do departamento de Transporte;
04.122.0004.2006– Manutenção da Secretaria Municipal de Administração;
12.361.0049.2.030 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação;
10.301.0004.2.044 – Manutenção da Secretaria de Saúde;
08.092.0004.2.055 – Manutenção da Sec. Mun. de Assistência social;
18.122.0004.2.070 – Manutenção Secr. Meio Ambiente;
20.124.0032.2.018 – Manutenção Secr. Agricultura
04.122.0004.2.071 – Manutenção Secr. Municipal de Turismo
12.361.0049.2.040-Manutenção do Ensino Administrativo (FUNDEB)
Fonte de Recurso: **FPM, ICMS, FMS, PAB, FUS, IGD E ARRECADAÇÃO PRÓPRIA.**

10 - DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES

A Comissão Permanente de Licitação prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 08:00 (oito) às 13:00 (treze) horas, na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, no prédio da Prefeitura Municipal de Currais, na Praça da Igreja, S/N, Centro, neste Município,

11 - DA ENTREGA DOS MATERIAIS

A entrega do material será efetuada de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal de Currais. A empresa deverá fazer, de acordo com a solicitação. O prazo de entrega dos automóveis deverá estar consignado na proposta da licitante vencedora, contado a partir da data de recebimento da Nota de Empenho.

11.1. Se a licitante vencedora deixar de entregar os materiais dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito aceita pela Administração, sujeitar-se-á às penalidades impostas pela legislação vigente e neste edital.
11.2. O licitante vencedor ficará obrigado a entregar às suas expensas os combustíveis e lubrificantes que vierem a ser recusados, sendo que o ato do recebimento não implicará sua aceitação.
11.3. Independente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade de cada item (ns) de acordo com o fornecedor, obrigando-se a repor aquele (s) que apresentar (em) defeito (s) que comprometam a qualidade, a quantidade e o embasamento do gênero na forma e condições licitadas.
11.4 – A solicitação do fornecimento dos automóveis será feita através da Ordem de Fornecimento, a qual deverá ser atendida de imediato, ou até o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, de acordo com as necessidades da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS**.

12 - DO PAGAMENTO

O(s) pagamento(s) ao(s) vencedor(es) será(ão) efetuado(s) mediante crédito em conta corrente através de Ordem de Pagamento, à vista de fatura(s) apresentada(s), devidamente atestadas e visada(s) pela Prefeitura Municipal de Currais.
12.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento.
12.2. Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por parte da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação "*pro rata tempore*" do INPC.
12.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

13 – DO REAJUSTE

Os materiais de peças e pneus a serem contratados, de acordo com a legislação vigente, só sofrerão reajustamentos nos mesmos índices verificados através do distribuidor, desde que apresentado Nota.

14 – DA VIGÊNCIA

14.1 - A vigência do contrato será de todo o exercício de 2018, a contar da data de sua assinatura.
14.2- Em caráter excepcional, devidamente justificado, e mediante autorização da autoridade superior, o prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado em até 30 dias.

15 - DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

15.1 – Esta Tomada de Preços poderá ser revogada por razões de interesse público, em decorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, e justificada tal conduta, ou deverá ser anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e fundamentado, conforme art. 49 c.c art 59 da Lei 8.666/93.
15.2 - Ocorrendo qualquer das hipóteses desta cláusula, a Comissão Permanente de Licitação fará publicar a respectiva comunicação no Diário Oficial dos Municípios, para ciência dos interessados.

16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E GERAIS

16.1. Todo e qualquer pedido de alteração do Contrato/Nota de Empenho oriunda desta Tomada de Preço será dirigido à autoridade responsável pela emissão da mesma a quem caberá o deferimento ou não do pedido, atendidas as hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93.
16.2. Quando ocorrer discordância ou inversão de numeração de itens poderá a Comissão Permanente de Licitação, fazer as correções que julgar necessárias para o seu aproveitamento, no interesse da Administração.
16.3 A (s) licitante (s) vencedora (s) ficará (ão) obrigada (s) a entregar os materiais descritos na Nota de Empenho, no local indicado na mesma, sem que isso implique em acréscimo nos preços constantes das propostas.
16.4 A autoridade competente poderá, em qualquer fase do processo licitatório desclassificar a proposta da licitante que for declarada inidônea na área da Administração Pública.
16.5. A licitante contratada será responsável pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, mesmo que haja a fiscalização ou o acompanhamento pelos contratantes.
16.6. O contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

16.7. A Comissão Permanente de Licitação poderá recorrer a setores técnicos internos e externos, bem como aos órgãos requisitantes da compra do material e ou serviço objeto deste Edital, a fim de obter parecer que possibilite melhor julgamento das propostas.
16.08. As dúvidas referentes ao presente Edital poderão ser esclarecidas na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Currais. Não será aceita quaisquer documentos, pedido de esclarecimento, recursos ou impugnações via Fax.
16.09 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, consoante as disposições da Lei Nº8.666/93 e suas alterações.

CURRAIS (PI), ____ de _____ de 2018

Alex Sousa de Oliveira
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Edinaldo de Sousa
Membro

Evanda Gomes da Silva
Membro

ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO

TOMADA DE PREÇO Nº 011/2016

CONTRATO Nº /2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS E A EMPRESA ..... PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICAM.

Aos ... (.....) dias do mês de ..... do ano de dois mil e dezoito (2018), de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS**– CNPJ 01.612.752/0001-76, situada na Praça da Igreja , S/N, Centro, neste ato representada por seu titular, o Senhor Raimundo de Sousa Santos, residente e domiciliado no Município de Currais, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a firma: ....., CNPJ Nº ....., estabelecida à Rua ....., ..., bairro ....., na cidade de_____, neste ato representada pelo(a) Sr(a). ....., denominada simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, regido pela Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pela Lei Federal Nº.8.883, de 08 de junho de 1994, c.c. a Lei Federal Nº 9.648, de 27 de maio de 1998, e o que consta do Processo Administrativo Nº ____/2018.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato, Aquisição de peças e pneus para frota de veículos da Prefeitura Municipal de CURRAIS, em conformidade com o TOMADA DE PREÇO nº 011/2016, que com seus anexos, integra este instrumento, independentes de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

O objeto deste Contrato será executado em regime de empreitada através da modalidade de pagamento por preço mensal.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I – DA CONTRATADA

a) Arcar com todas as despesas decorrentes do fornecimento dos materiais de peças e pneus, tributos, impostos, taxas e demais obrigações;
b) Cumprir fielmente o presente Contrato, inclusive nos prazos de entrega, executando-os sob sua inteira responsabilidade;
c) Manter durante o prazo de execução do Contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
d) Prestar garantia dos materiais de acordo com o Anexo II – Especificações dos Produtos.

II – DA CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE se compromete a:

a) Efetuar o pagamento na forma convencionada na Cláusula Quinta deste instrumento, desde que preenchidas as formalidades previstas na Subcláusula Primeira;
b) Designar um profissional para, na qualidade de executor, acompanhar o recebimento do objeto deste Contrato, e
c) Comunicar à Contratada, através do executor designado, qualquer falha ou problema no funcionamento dos materiais.

CLÁUSULA QUARTA – DO EXECUTOR

A CONTRATANTE designará um executor para o Contrato, que desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária Financeira e Contábil.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO DOS MATERIAIS, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pela entrega dos materiais a que alude este Contrato, fica estabelecido o valor total de **R$ (** **)**, procedente do Orçamento da PM de currais, nos termos da correspondente lei orçamentária anual, que serão pagos em parcelas de acordo com o consumo verificado no mês. .

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – O pagamento dos transportes de que trata este contrato será efetuado pela Contratante à Contratada em Reais, contra apresentação de fatura após atestado a entrega dos materiais pela Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE ENTREGA

A Contratada deverá entregar os materiais imediatamente, a partir da data de recebimento da Ordem de Fornecimento específica, emitida pela Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a presente licitação correrão à conta dos recursos do Município de Currais, para o exercício de 2014 e seguintes, sob a seguinte classificação:
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ATIVIDADE: **10.302.0061.2050**
Fonte de Recurso: **FPM, ICMS, ISS E ARRECADAÇÃO PRÓPRIA**.

CLÁUSULA OITAVA – DA LICITAÇÃO

O presente Contrato está consubstanciado no procedimento licitatório realizado na forma da Lei Nº 8.666/93, consoante a Tomada de Preços Nº 011/2018.

CLÁSULA NONA – DO REAJUSTE

Os transportes a serem contratados, de acordo com a legislação vigente, somente sofrerão reajustamentos nos mesmos índices verificados através do distribuidor, desde que apresentado Nota.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

A vigência do contrato será de todo o exercício de 2018, a contar da data de sua assinatura.

Em caráter excepcional, devidamente justificado, e mediante autorização da autoridade superior, o prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado em até 30 dias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do Contrato/Nota de Empenho a Prefeitura, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes sanções:

I - advertência;
II - multa de 0,6% ao dia sobre o valor do(s) serviço(s) por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias, em que sem justa causa, não cumprir os prazos fixados no cronograma aprovado pela Prefeitura;
III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada, com base no subitem anterior;
V - as sanções previstas nos subitens I, III e IV, deste item, poderão ser aplicadas juntamente com o subitem II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;
VI - a sanção estabelecida no subitem IV, deste item, é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (anos) de sua aplicação.
VII - se o valor da multa não for recolhido pela contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Estado e cobrado judicialmente;
VIII - à licitante vencedora que se recusar, injustificadamente, a assinar o Contrato/receber a Nota de Empenho, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe será encaminhada, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, será aplicada a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do Contrato/Nota de Empenho, podendo a Administração convidar a aceitar o Contrato/Nota de Empenho as demais licitantes, na sua ordem de classificação final, mantendo-se o prazo e as mesmas condições da vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

A inexecução, total ou parcial, deste contrato ensejará a sua rescisão com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – Constituem motivos para rescisão de pleno direito do presente Contrato, as hipóteses elencadas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – A rescisão do presente Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos incisos I e II do art. 79 da Lei nº 8.666/93, devendo ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade superior.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – O Contrato poderá ser rescindido, amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Contratante.
SUBCLÁUSULA QUARTA – O Contrato poderá ser rescindido judicialmente nos termos da legislação processual vigente.

SUBCLÁUSULA QUINTA – Fica, ainda, assegurado à Contratante, o direito de rescindir este contrato, independente de aviso extrajudicial ou interpolação judicial, nos casos seguintes:

a) Atraso injustificado no fornecimento;
b) Interrupção na entrega dos materiais sem justa causa e prévia comunicação à Contratante;
c) Descumprimento de qualquer determinação da Contratante, feita em base contratual;
d) Transferência do objeto deste Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem autorização prévia e expressa da Contratante;
e) Desatendimento das determinações regulares de representantes que forem designados pela Contratante para acompanhar, na qualidade de fiscal, a entrega dos materiais;
f) Cometimento reiterado de falhas causadas na execução do objeto;
g) Para atender o interesse e conveniência administrativa, mediante comunicação à Contratada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que seja efetuado o pagamento dos materiais efetivamente entregues, e devidamente aprovados até a da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

A Contratada responderá por perdas e danos que vier a sofrer a Contratante ou terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, da Contratada ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais, a que estiver sujeita.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

O resumo do presente Contrato será publicado, em extrato, no Diário Oficial do Município, até o quinto dia do mês seguinte ao de sua assinatura, correndo as despesas correspondentes às expensas da Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Bom Jesus - PI, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste Contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela Contratante, pela Contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

CURRAIS(PI), ____ de _____ de 2018.

_____
Prefeito: Raimundo de Sousa Santos
CONTRATANTE

_____
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____ CPF:
2. _____ CPF:

ESTIMATIVA DA DESPESA:

A despesa referente aos materiais os quais se pretende adquirir está estimada em R$ **590.000,00 (Quinhentos e noventa mil)** que corresponde à soma dos valores com a quantidade de veículos, discriminados abaixo, obtido por meio de pesquisa de mercado em estabelecimentos locais:

ANEXO –II

LOTE I

TOMADA DE PREÇO DE Nº 011/2018

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

Objeto: **Aquisição de pneus e derivados e baterias para frota de veículos da Prefeitura Municipal de Currais-PI**

Item	Quant.	Unid	Discriminação	Valor Unit.	Valor Total
01	40	UND	Pneu 900/20 Borrachudo		
02	12	UND	Pneu 215/75R 17,5 Liso		
03	24	UND	Pneu 215/75R 17,5 Borrachudo		
04	12	UND	Pneu 1000/20 Borrachudo		
05	30	UND	Pneu 1000/20 Radial Borrachudo		
06	16	UND	Pneu 205/75R16		
07	16	UND	Pneu 235/75R15		
08	12	UND	Pneu 750/16		
09	12	UND	Pneu 175/70R14		
10	08	UND	Pneu 17.5.25		
11	10	UND	Pneu 14.00.24		
12	04	UND	Pneu 12.5-80.18		
13	06	UND	Câmara Aro 14		
14	06	UND	Câmara Aro 15 Balão		
15	20	UND	Câmara Aro 16		
16	50	UND	Câmara 900/20		
17	30	UND	Câmara 1000/20		
18	06	UND	Câmara 12.5-80.18		
19	12	UND	Câmara 14.00.24		
20	10	UND	Câmara 17.5.25		

21	80	UND	Protetor Aro 20		
22	10	UND	Protetor Aro 24		
23	08	UND	Protetor Aro 25		
24	50	UND	Válvula p/ pneu		
25	20	UND	Válvula p/ Trator		
26	20	UND	Válvula p/ Ônibus/Caminhão		
27	32	UND	Bateria 150		
28	12	UND	Bateria 100		
29	04	UND	Bateria 70		
30	04	UND	Baterias 65		

ANEXO –II
LOTE II
TOMADA DE PREÇO DE Nº 011/2018
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
Objeto: **Aquisição de filtros, lubrificantes e derivados para frota de veículos da Prefeitura Municipal de Currais-PI**

Item	Quant.	Unid	Discriminação	Valor Unit.	Valor Total
01	20	BD	Oleo lubrificante motor diesel 20 Litros		
02	400	LT	Oleo lubrificante motor diesel Litro		
03	100	LT	Oleo lubrificante motor gasolina		
04	150	LT	Oleo caixa de marcha		
05	150	LT	Oleo diferencial		
06	80	LT	Oleo de freio 500ml		
07	10	BD	Oleo hidráulico 68 20 Litros		
08	10	BD	Óleo ATF 20 Litros		
09	48	LT	Óleo ATF Litro		

10	48	LT	Aditivo para radiador		
11	20	BD	Graxa 20 kg		
12	15	UND	Filtro de óleo Onibus Volks 15.190		
13	15	UND	Filtro de óleo Micro-onibus Iveco		
14	05	UND	Filtro de óleo F-1000		
15	10	UND	Filtro de oleo S-10		
16	10	UND	Filtro de óleo Renault Master (SAMU)		
17	05	UND	Filtro de óleo Doblô		
18	20	UND	Filtro de ar primario Onibus Volks 15.190		
19	20	UND	Filtro de ar secundario Onibus Volks 15.190		
20	20	UND	Filtro de ar Micro-onibus Iveco		
21	08	UND	Filtro de ar primario F-1000		
22	08	UND	Filtro de ar secundario F-1000		
23	12	UND	Filtro de ar S-10		
24	12	UND	Filtro de ar Renault Master (SAMU)		
25	05	UND	Filtro de ar Doblô		
26	15	UND	Filtro de combustivel Onibus Volks 15.190		
27	15	UND	Filtro de combustivel Onibus Iveco		
28	05	UND	Cartucho do filtro Caçamba Iveco/pipa		
29	05	UND	Filtro de combustivel 503120786 Caçamba Iveco/pipa		
30	05	UND	Filtro de combustivel 5801403243 Caçamba Iveco /pipa		
31	05	UND	Filtro de combustivel F-1000		
32	10	UND	Filtro de combustivel S-10		
33	10	UND	Filtro de combustivel Renault Master (SAMU)		
34	05	UND	Filtro de combustivel Doblô		

35	15	UND	Filtro racor Onibus Volks 15.190		

ANEXO –II
LOTE III
TOMADA DE PREÇO DE Nº 007/2018
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

RETRO ESCAVADEIRA JCB

36	05	UND	Filtro de Combustível com Separador de Água Nº 32/925915		
37	05	UND	Filtro de Combustível Nº635776		
38	05	UND	Filtro de Óleo Lubrificante Nº71054		
39	05	UND	Filtro de Ar P-608533		
40	05	UND	Filtro de Ar S.32/925683		

ANEXO –II
LOTE IV
TOMADA DE PREÇO DE Nº 007/2018
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

PÁ CARREGADEIRA W 130

41	05	UND	Filtro de Óleo lubrificante Nº 84476054		
42	05	UND	Filtro de Óleo hidráulico Nº84491498		
43	05	UND	Filtro de Combustível com separador de água R.26 A50		
44	05	UND	Filtro de Ar Condicionado do Cabine nº 25 7403 A1		
45	05	UND	Filtro de Ar Condicionado Nº25 7403 A1		
46	05	UND	ARS: 5492		
47	05	UND	ASR: 492		

ANEXO –II
LOTE V
TOMADA DE PREÇO DE Nº 007/2018
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

PATROL CATERPILA 120K

48	05	UND	Filtro de combustível 326-1644		
49	05	UND	Filtro de combustível 1R-0762		
50	05	UND	Filtro de combustível 1R-1807		
51	05	UND	Filtro de ar condicionado 7T- 7358		
52	05	UND	Filtro de ar condicionado 2314487		
53	05	UND	Filtro de ar AD 2255		
54	05	UND	Filtro de ar TR 710		

ANEXO –II
LOTE VI
TOMADA DE PREÇO DE Nº 007/2018
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
Objeto: **Aquisição de peças para frota de veículos da Prefeitura Municipal de Currais-PI**

Item	Quant.	Unid	Discriminação	Valor Unit.	Valor Total
01	12	JG	Lona de freio Onibus Volks 15.190		
02	10	UND	Tambor de freio Onibus Volks 15.190		
03	24	UND	Cruzeta Onibus Volks 15.190		
04	08	UND	Amortecedor diant. Onibus Volks 15.190		
05	02	UND	Barra de direção longa F-1000		
06	02	UND	Barra de direção curta F-1000		
07	08	UND	Bucha do facão F-1000		
08	08	UND	Bucha do tirante F-1000		
09	08	UND	Bucha do feixo de mola F-1000		
10	03	JG	Lona de freio F-1000		
11	05	JG	Pastilha de freio F-1000		
12	01	UND	Braço setor F-1000		
13	04	KIT	Kit embuchamento F-1000		
14	02	UND	Cilindro de roda traz. esq. F-1000		
15	02	UND	Cilindro de roda traz. dir F-1000		
16	02	UND	Regulado de freio traz. Esq. F-1000		
17	02	UND	Regulador de freio traz. dir. F-1000		
18	04	JG	Mola da sapata de freio F-1000		
19	04	UND	Amortecedor diant. F-1000		
20	04	UND	Amortecedor traz. F-1000		
21	04	JG	Reparo da pinça de freio F-1000		
22	02	UND	Disco de freio F-1000		
23	02	UND	Tambor de freio F-1000		
24	06	UND	Cruzeta F-1000		
25	02	UND	Correia de alternador F-1000		

26	06	UND	Terminal de direção curto S-10		
27	06	UND	Terminal de direção longo S-10		
28	06	UND	Pivô inf. S-10		
29	06	UND	Pivô sup S-10		
30	04	UND	Correia alternador S-10		
31	04	UND	Tensor alternador S-10		
32	03	UND	Mangote do intercooler c/ 3 aneis S-10		
33	03	UND	Mangote do intercooler c/ 1 anel S-10		
34	06	UND	Cruzeta S-10		
35	06	UND	Pastilha de freio S-10		
36	04	UND	Sapata de freio S-10		
37	02	UND	Cilindro de roda traz. esq. S-10		
38	02	UND	Cilindro de roda traz dir. S-10		
39	02	UND	Cilindro aux. de embreagem S-10		
40	03	UND	Regulador de freio traz. esq. S-10		
41	03	UND	Regulador de freio traz. dir. S-10		
42	04	JG	Reparo da pinça de freio S-10		
43	08	UND	Pino guia da pinça de freio S-10		
44	03	UND	Braço pitmam S-10		
45	03	UND	Braço auxiliar S-10		
46	04	UND	Amortecedor diant. S-10		
47	04	UND	Amortecedor traz. S-10		
48	12	UND	Bucha da bandeja inf. S-10		
49	12	UND	Bucha da bandeja sup. S-10		
50	08	UND	Bucha do feixe mola S-10		
51	06	UND	Bieleta S-10		
52	04	UND	Bieleta barra de torção		
53	06	UND	Batente diant. S-10		
54	04	UND	Batente traz. S-10		

55	04	UND	Rolamento rolos eixo Caçamba Iveco		
56	04	UND	Kit rolamento roda 500056338 Caçamba Iveco		
57	04	UND	Kit rolamento roda 500056339 Caçamba Iveco		
58	04	UND	Tambor de freio 503106016 Caçamba Iveco		
59	04	UND	Tambor de freio 5801429235 Caçamba Iveco		
60	06	JG	Lona de freio Caçamba Iveco		
61	30	JG	Pastilha de freio Micro-onibus Iveco		
62	20	UND	Amortecedor diant/traz. Micro-onibus Iveco		
63	10	UND	Cilindro de embreagem Micro-onibus Iveco		
64	06	UND	Disco de freio diant. Micro-onibus Iveco		
65	06	UND	Disco de freio traz. Micro-onibus Iveco		
66	03	JG	Pastila de freio Doblô		
67	03	JG	Sapata de freio Doblô		
68	04	UND	Pivô Doblô esq/dir		
69	04	UND	Articulação Doblô		
70	04	UND	Bieleta Doblô		
71	02	JG	Bucha da mola traz. Doblô		
72	08	UND	Bucha da bandeja Doblô		
73	02	UND	Amortecedor diant. Doblô		
74	02	UND	Amortecedor traz. Doblô		
75	01	UND	Correia dentada Doblô		
76	01	UND	Tensor correia dentada Doblô		
77	02	UND	Correia alternador Doblô		
78	02	UND	Tensor correia alternador Doblô		
79	01	PAR	Disco de freio Doblô		
80	01	PAR	Tambor de freio Doblô		
81	04	UND	Coxim do Amortecedor diant. Doblô		
82	05	JD	Pastilha de freio diant. Renault Master (SAMU)		
83	05	JG	Pastilha de freio traz. Renault Master (SAMU)		
84	08	UND	Pivô inf. Renault Master (SAMU)		
85	04	UND	Pivô central Renault Master (SAMU)		
86	08	UND	Pivô sup. Renault Master (SAMU)		
87	04	UND	Correia do alternador Renault Master (SAMU)		
88	02	UND	Tensor correia alternador Renault Master (SAMU)		
89	06	UND	Coifa caixa/roda Renault Master (SAMU)		

90	08	UND	Bucha do feixo de mola Renault Master (SAMU)		
91	04	UND	Amortecedor diant. Renault Master (SAMU)		
92	04	UND	Amortecedor traz. Renault Master (SAMU)		
93	10	JG	Palhetas		
94	04	UND	Disco de freio diant. Renault Master (SAMU)		
95	04	UND	Disco de freio traz. Renault Master (SAMU)		
96	02	UND	Bandeja dir/esq. Renault Master (SAMU)		
97	10	UND	Chaves de roda nº 32x33		
98	10	UND	Macacos hidráulicos 20 toneladas		
99	10	UND	Escarificado da Patrol do Caterpila 120k		
100	24	UND	Unhas da Retro escavadeira JEB com parafusos		
101	24	UND	Unhas da Pá carregadeira NEW HOLLAND W. 130 Com parafusos		
102	02	UND	Para-brisas traseiros da Patrol Caterpila 120k		
103	02	KITS	De cabos das laminas da patrol CaterPila 120k		
104	02	UND	Ventilador do ar condicionado do caminhão Mercedes Bens 27x29 Atron		
105	02	UND	Ventilador do ar condicionado do caminhão IV Caçamba 26OE28		
106	12	UND	Ventiladores de teto dos Ônibus Volks 15x190		
107	02	PACOTES	De Freios da Retro Escavadeira JCB		
108	04	PACOTES	De Freios da Pá carregadeira W.130 NEW HOLLAND		
109	10	PAR	De limpadores de Para-brisas do Ônibus 15.190 Volks		
110	02	UND	Para-Brisas do Ônibus 15.190 Volks		
111	02	UND	Borracha de para-Brisa do IVECO CITY Classe 70C17 ano 2012		
112	10	UND	Lente de farol do Ônibus 15.190		
113	10	UND	Lentes das Lanternas do pisca		
114	30	UND	Lâmpadas de farol de 24 W		
115	30	UND	Lâmpadas do Pisca de 24 W		
116	50	UND	Parafusos de Rodas do Ônibus 15 190 Volks		
117	10	UND	Retrovisores do Ônibus 15.190 Volks		
118	05	UND	Motores de Limpador de Para-Brisa do Ônibus 15.190 Volks		
119	05	UND	Motor de Limpador de Para-Brisa do Caminhão Mercedes Bens		
120	8	Kit	Embuchamento das molas Ônibus 15.190 Volks		
121	8	kit	Embuchamento das molas Mercedes Bens		

122	05	FECHO	Molas trazeiro Ônibus 15.190 Volks		
123	05	FECHO	Molas trazeiro do Mercedes Bens		
124	05	FECHO	Molas Dianteiro Ônibus 15.190 Volks		
125	05	FECHO	Molas Dianteiro do Mercedes Bens		
Total:					

ANEXO - II

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

----------, CPF n.º ----------, residente à Rua ----------, -----, -----, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Currais (PI), _____ de _____ de 2018.

_____

_____

_____
(assinatura do declarante)

ANEXO - III

TOMADA DE PREÇOS _____/2018

MENOR PREÇO GLOBAL

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declaramos, para fins de comprovação junto à Prefeitura Municipal de Currais e sob as penalidades legais, que cumprimos totalmente o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, referente à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Currais (PI), _____ de _____ de 2018.

_____